



## **CARTA DE CELEBRAÇÃO DO DIA ESTADUAL DO AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO**

Por meio da Lei Estadual nº 19.484, de autoria do Deputado Estadual Virmondes Cruvinel, publicada em 10 de novembro de 2016, o dia 27 de abril foi instituído como o Dia Estadual do Auditor de Controle Externo dos Tribunais de Contas.

A criação do Dia Estadual do Auditor de Controle Externo compõe a agenda da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo – ANTC.

O estado de Goiás foi pioneiro na instituição da data, sendo o projeto de lei encaminhado ao Deputado Virmondes Cruvinel por um Auditor de Controle Externo do TCM-GO, antes mesmo da criação da Associação dos Auditores de Controle Externo do TCM-GO – AUDTCM/GO, afiliada à ANTC.

A data escolhida remete ao dia em que o Tenente-Coronel Inocêncio Serzedello Corrêa, em 1893, informou exoneração do cargo de Ministro da Fazenda, do governo do Presidente Floriano Peixoto, para não referendar decretos que retiravam do TCU a competência para impugnar despesas eivadas de ilegalidade.

Na carta de exoneração Inocêncio Serzedello Corrêa declarou:

*"Esses decretos anulam o Tribunal, o reduzem a simples Ministério da Fazenda, tiram-lhe toda a independência e autonomia, deturpam os fins da instituição, e permitirão ao Governo a prática de todos os abusos e vós o sabeis - é preciso antes de tudo legislar para o futuro. Se a função do Tribunal no espírito da Constituição é apenas a de liquidar as contas e verificar a sua legalidade depois de feitas, o que eu contesto, eu vos declaro que esse Tribunal é mais um meio de aumentar o funcionalismo, de avolumar a despesa, sem vantagens para a moralidade da administração.*

*Se, porém, ele é um Tribunal de exação como já o queria Alves Branco e como têm a Itália e a França, precisamos resignarmos a não gastar senão o que for autorizado em lei e gastar*

*sempre bem, pois para os casos urgentes a lei estabelece o recurso.*

*Os governos nobilitam-se, Marechal, obedecendo a essa soberania suprema da lei e só dentro dela mantêm-se e são verdadeiramente independentes.*

*Pelo que venho de expor, não posso, pois Marechal, concordar e menos referendar os decretos a que acima me refiro e por isso rogo vos digneis de conceder-me a exoneração do cargo de Ministro da Fazenda, indicando-me sucessor." Tenente-Coronel Innocência Serzedello Corrêa*

A justifica do projeto de lei destacou que a iniciativa de instituição da data visa *"despertar e renovar nesses agentes de Estado o espírito público que marcou a postura exemplar de Serzedello Corrêa em defesa da moralidade da administração pública e da independência e autonomia do órgão constitucional de controle externo, bem como de lhes promover o devido reconhecimento e valorização pela Nação, pela relevância de sua atuação para a consolidação e aperfeiçoamento do Estado Democrático de Direito, para a defesa da Constituição da República e do Estado de Goiás, para promoção da cidadania e para a defesa de direitos humanos na gestão do Estado brasileiro"*.

Imbuída nesse espírito republicano de fortalecimento e aprimoramento do Controle Externo que a AUDTCM/GO, neste ano de 2018, celebra a data, como forma de implementação do intuito de conscientização profissional, institucional e social acerca da relevância das atividades de auditoria governamental atribuídas aos Auditores de Controle Externo.

A Constituição Federal, no rol do art. 71, estabeleceu dentre as competências dos Tribunais de Contas a realização de inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

No âmbito das divisões internas de atribuições nos Tribunais de Contas a realização de auditorias e inspeções é conferida aos Auditores de Controle Externo.

Conforme preleciona Maria da Glória Arrais Peter, no livro Manual de Auditoria Governamental, a *"auditoria governamental tem por objetivo examinar a regularidade e avaliar a eficiência da gestão administrativa e dos resultados alcançados, bem como apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e controle internos das unidades da Administração Direta e Indireta"*.

Como base nesta fundamentação já é possível dimensionar a tamanha responsabilidade que o Poder Constituinte Originário conferiu à

atividade de auditoria desempenhada pelos Tribunais de Contas e, consequentemente, pelos Auditores de Controle Externo que os integram.

Os Auditores de Controle Externos são responsáveis pela boa informação trazidas aos Tribunais de Contas, para que a partir dela o órgão judicante destas Cortes seja munido de subsídios técnicos para tomada de decisões nos processos de controle externo.

Em que pese a tamanha relevância e responsabilidade no exercício das atribuições do cargo de Auditor de Controle Externo, a carreira ainda é pouco conhecida pela sociedade, sendo que até mesmo sua estruturação nos âmbitos estaduais é recente, não obstante a Constituição Cidadã galgar seus trinta anos agora em 2018, sendo, portanto, necessária a implementação das ações previstas na agenda ANTC para divulgação da carreira, o que também contribui para difundir a essencialidade dos Tribunais de Contas.

A carreira de Auditor de Controle Externo tem atuação direta com as mazelas sociais, com tudo que se produz em prol da coletividade, podendo influenciar diretamente na melhoria da gestão das políticas públicas, se revelando como importante instrumento de transformação social, motivos pelos quais a capacitação permanente promovida pelo Tribunal de Contas e o compromisso do ocupante do cargo com seu aprimoramento profissional são condições essenciais ao adequado exercício das atividades.

A incessante busca pela excelência dos trabalhos de auditoria é condição de creditação social aos próprios Tribunais de Contas, bem como confere segurança a suas decisões. Quanto a este aspecto é importante lembrar que na sessão de julgamento das “pedaladas” da ex-Presidenta Dilma Rousseff, todos os Ministros do TCU destacaram que suas posições se basearam nos trabalhos técnicos desenvolvidos pelos Auditores de Controle Externo concursados, o que deixou evidente a importância do embasamento técnico adequado fornecido pelos Auditores de Controle de Externo para afastar a alegação de suspeição do julgador levantada pela defesa.

Nesse sintético contexto, é possível dimensionar a tamanha missão que a Constituição Federal conferiu aos Tribunais de Contas e, como corolário, aos Auditores de Controle Externo, inseridos como agentes protagonistas da transformação da gestão pública tão necessitada e aclamada pela população, sendo nosso dever combater os atos de má-gestão e orientar os jurisdicionados acerca das boas práticas.

Assim, imbuídas pelo sentimento de responsabilidade e conscientização profissional, institucional e social, acerca da relevância da missão constitucional atribuída aos Auditores de Controle de Externo, que a AUDTCM/GO e a ANTC celebram o Dia Estadual do Auditor de Controle Externo,





e parabenizam os Auditores de Controle Externo do TCM-GO pelo esforço, compromisso, dedicação e resiliência que têm empregado no desempenho de suas funções.

Goiânia, 25 de abril de 2018.

*Valéria Miranda Sampaio*

**VALERIA MIRANDA SAMPAIO**

Presidente da Associação de Auditores de Controle Externo do  
TCM/GO – AUDTCM/GO